CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2014.

LEI Nº 2069/2014, de 05 de Março de 2014.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi e publicada no Órgão Oficial do Município "Jornal O Diário do Norte do Paraná", sob o número 12.265 em 08 de Março de 2014.

A proposição que deu origem a presente Lei (Projeto de Lei Nº 2312/2014), e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

TOTAL 06 PÁGINAS COM CAPA.

Autor: **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL O DIÁRIO
Nº 1265 EM 28/03/14
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 2069/2014

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, **CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 1.990.933,00 (um milhão, novecentos e noventa mil, novecentos e trinta e três reais), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo identificadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0017.1221	Obras e Instalações para o Fundo Municipal de Saúde		
4.4.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	03501	458.933,00
4.4.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01000	740.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.003	Divisão do Ensino Fundamental		
12.361.0023.2318	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental com Recursos dos 5% e 25%		
3.3.50.41.00.00	Contribuições	01104	266.500,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01103	25.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01104	20.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01103	160.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01104	120.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	01103	100.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	01104	100.000,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	01104	500,00
TOTAL			**1.990.933,00**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R$ 1.990.933,00 (um milhão, novecentos e noventa mil, novecentos e trinta e três reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
04	**GABINETE DO PREFEITO**		
04.001	Gabinete do Prefeito		
04.122.0006.1061	Equipamentos e Material Permanente para o Gabinete do Prefeito		
001 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	100.000,00
04.002	Procuradoria Jurídica		
02.062.0007.2062	Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica		
014 - 3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	01000	9.900,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO**		
05.001	Secretaria Municipal de Administração		
04.122.0009.1081	Obras e Instalações para a Secretaria Municipal de Administração		
025 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	69.000,00
04.122.0009.2081	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
031 - 3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	01000	9.900,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**		
06.001	Secretaria Municipal de Planejamento		
04.121.0011.2101	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento		
043 - 3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	01000	7.900,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**		
07.002	Departamento de Finanças e Contabilidade		
04.123.0010.2122	Manutenção das Atividades do Departamento de Finanças e Contabilidade		
067 - 3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	01000	9.900,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**		
09.001	Departamento de Meio Ambiente		
18.541.0016.2201	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
196 - 3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	01000	9.900,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0017.1221	Obras e Instalações para o Fundo Municipal de Saúde		
648 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	03501	458.933,00
10.302.0017.2226	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
285 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	197.800,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**		
11.001	Secretaria Municipal de Desenv. Econômico		
11.334.0020.2281	Manutenção das Atividades de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico		
340 - 3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	01000	7.900,00
345 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	01000	300.000,00

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.001	Departamento Administrativo da Educação		
12.122.0009.2301	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação com Recursos dos 25%		
356 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01104	70.000,00
361 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	01104	70.000,00
12.002	Divisão da Educação Infantil		
12.365.0022.1304	Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil		
399 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01104	100.000,00
12.365.0022.2306	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil com Recursos dos 5% e 25%		
404 - 3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01103	25.000,00
408 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01103	160.000,00
409 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01104	50.000,00
413 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	01103	100.000,00
414 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	01104	50.000,00
415 - 3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	01104	500,00
12.003	Divisão do Ensino Fundamental		
12.361.0023.1305	Obras e Instalações para as Escolas Municipais		
434 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01104	166.500,00
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER-SEJUV**		
13.001	Departamento Administrativo da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer		
27.812.0025.2383	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer		
479 - 3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	01000	7.900,00
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**		
15.001	Departamento Administrativo de Urbanismo		
04.122.0009.2421	Manutenção das Atividades dos Departamentos Administrativo e Planejamento Urbano		
515 - 3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	01000	9.900,00
TOTAL			**1.990.933,00**

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 2031/2013, de 29/10/2013.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2013, aprovado pela Lei Municipal nº. 2032/2013, de 29/10/2013.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de março de 2014.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

L E I Nº 2069/2014 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:-. Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 2069/2014

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

13.001	Departamento Administrativo da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer		
27.812.0025.2383	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer		
479 - 3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	01000	7.900,00
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**		
15.001	Departamento Administrativo de Urbanismo		
04.122.0009.2421	Manutenção das Atividades dos Departamentos Administrativo e Planejamento Urbano		
515 - 3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	01000	9.900,00
	TOTAL		**1.990.933,00**

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 2031/2013, de 29/10/2013.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2013, aprovado pela Lei Municipal nº. 2032/2013, de 29/10/2013.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de março de 2014.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, em 05/03/2014, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no Órgão Oficial do Município, 'O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ", em 08 de Março de 2014. Edição nº 12.265– SÁBADO-.